

# DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramento do Brazil.  
Rua Primeiro de Março n. 127.

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIV — 17º DA REPUBLICA — N. 138

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 25 DE AGOSTO DE 1905

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 5.647, que abre credito ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Mensagem ao Congresso Nacional.

Ministerio da Marinha—Decreto de 23 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 24 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, da Contabilidade, do Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 35— Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portaria, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

MARCAS REGISTRADAS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.647—DE 22 DE AGOSTO DE 1905

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 300:000\$ para ser despendido na installação, nesta Capital, do edificio que serviu de Pavilhão Brasileiro na Exposição de S. Luiz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização legislativa contida no n. IX, art. 14, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 300:000\$, para ser despendido na installação, na Capital da Republica, do edificio que serviu de Pavilhão Brasileiro na Exposição de S. Luiz.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

### MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de transmittir-vos, afim de que vos digneis resolver acerca do assumpto, a inclusa exposição que me dirigiu o Ministro da Justiça e Negocios Interiores, relativa á necessidade de se solicitar ao Congresso Nacional o credito extraordinario de 2.600:000\$ para a construcção do edificio destinado á Bibliotheca Nacional.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente da Republica — A Bibliotheca Nacional, que a União mantém nesta Capital, possui immenso acervo representado pelas preciosas colleções de livros, manuscritos, desenhos, mappas, gravuras e moedas; entre ellas encontram-se especimens rarissimos que não seriam substituidos, si porventura desapparecessem. O predio em que se acha installado esse estabelecimento, á rua do Passeio, já não comporta o augmento dessas colleções, nem dispõe de compartimentos indispensaveis aos serviços correspondentes. Não ha salas apropriadas para a officina de encadernação, para selecção, para catalogação e para trabalhos typo e photographicos; a direcção está inhibida de distribuir e fiscalizar rigorosamente os multiplos serviços que incumbem á repartição por falta de accommodações onde possa dispor o pessoal, resentindo-se o serviço publico desses graves defeitos, insuaveis com a installação actual.

Além disso, e apezar de bem situada em centro do grande movimento—o que facilita a frequencia—a bibliotheca se acha engravada entre edificios habitados e exposta aos perigos de um incendio, tanto mais funesto quanto é certo não poder resistir á prova de fogo o material empregado na sua construcção.

Todo; esses inconvenientes já foram de ha muito tempo reconhecidos pelos poderes publicos; mas, elles crescem de importancia de dia para dia, de modo a reclamar providencias completas no sentido de assegurar aos thesouros da Bibliotheca Nacional uma installação conveniente, que offereça garantias a tantas preciosidades alli colligidas e espaço para o natural desenvolvimento da instituição. Assim, a mudança da Bibliotheca Nacional para um edificio apropriado e construido em condições de dar vida e novo impulso ao estabelecimento constitue um problema, cuja solução não é licito adiar por mais tempo sem comprometter interesses de alto valor.

O Poder Legislativo, em sua alta sabedoria, compreendeu que esse assumpto reclamava providencias inilludiveis, e por isso mesmo consignou no orçamento vigente um credito de 400:000\$ para o inicio das obras.

No intuito de acudir de prompto a um assumpto tão momentoso, este ministerio

commetteu ao general Francisco Marcellino de Souza Aguiar a incumbencia dos estudos preliminares e dos planos e o projecto começou a ter execução no dia 15 do corrente mez, data em que foi inaugurada a pedra fundamental do novo edificio destinado á Bibliotheca Nacional.

Cumpra agora solicitar ao Congresso Nacional os recursos necessarios á realização desse commettimento que vem attender a necessidades indeclinaveis; torna-se necessario que o esforço inicial se prolongue e que os trabalhos encetados prosigam, sem solução de continuidade, para o escopo almejado.

Com as plantas do edificio projectado e com a especificação pormenorizada de todos os trabalhos a executar, acompanha tambem esta exposição o orçamento de todas as obras, na importancia de 3.000:000\$. Deduzindo dessa quantia o credito de 400:000\$, já consignado no orçamento vigente, vê-se que é de 2.600:000\$ o credito extraordinario de que necessita o Governo para realizar a construcção da Bibliotheca Nacional.

Submetto o assumpto á vossa apreciação para que vos digneis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1905. — J. J. Seabra.

### Ministerio da Marinha

Por decreto de 23 do corrente, foi nomeado o Dr. Octavio Joaquim Tosta da Silva para exercer o cargo de cirurgião de 5ª classe, 2º tenente, do corpo de saude da armada.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 24 do corrente, foi concedida a Carlos Vallegas a aposentação, que pediu, no lugar de 1º escripturario da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil.

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de agosto de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao delegado do Governo Federal no Territorio do Acre, em referencia ao telegramma de 5 do corrente, que deve communicar ao prefeito do Alto Purús, a quem compete resolver sobre o assumpto, na conformidade do n. 10 do art. 4º do de-

creto n. 5.188, de 7 de abril de 1904, o pedido de licença de tres mozes, em prorrogação, feito pelo 1º tenente de artilharia do exercito Carlos Lindolpho Paes de Figueiredo, auxiliar da mesma prefeitura.

Expediente de 21 de agosto de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os syrios Antonio Massarra, Sabino Massarra, Jorge Elias Cateb, Nacib Antonio e Elias Miguel, residentes no Estado do Piauhy, e o portuguez Antonio Nunes de Mattos, residente no Estado do Amazonas.—Remetteram-se as portarias aos governadores dos respectivos Estados.

Expediente de 23 de agosto de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior interino da guarda nacional, no Estado da Bahia, a conceder guia de mudança, conforme requerem, para a comarca de S. Felix, onde pretende fixar residencia, ao tenente secretario do 17º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Manaos, Manoel Gabriel dos Santos.

— Declarou-se ao juiz federal na secção da Bahia que foi deferido o pedido feito pelo Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do mesmo Estado, para continuar a funcionar no predio da rua do Bispo n. 19, uma vez que não embarace o serviço do mesmo juizo.

— Transmittiram-se:

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, afim de ser presente á mesma Camara, cópia do officio do procurador geral da Republica, demonstrando a necessidade da criação de mais um lugar de escrivão no Juizo Federal da secção de Minas Geracs;

Ao prefeito do Districto Federal, por interessar o assumpto ao serviço da Prefeitura, as cópias enviadas pela Legação Brasileira em Buenos Aires sobre o programma, approved pelo Ministerio da Instrução para o ensino de tiro na Republica Argentina.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 15:867\$, trabalhos feitos no edificio da Escola Polytechnica;

De 6:846\$257, fornecimentos feitos ás Colonias de Alienados em julho findo;

De 835\$046, fornecimentos feitos em junho e julho findos ao Instituto Nacional de Musica;

De 250\$, ajuda de custo de vinda e volta que compete ao Deputado Sabino Barroso Junior.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director do 2º districto sanitario maritimo dos officios ns. 194 e 197, de 17 do corrente;

Ao superintendente geral da *The Leopoldina Railway Company, limited*, do officio n. 24, de 21 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

Do inspector geral das Obras Publicas para que sejam devidamente impermeabilizados a area e o compartimento do apparelho sanitario, pertencentes ao predio, proprio nacional, á rua Santo Amaro n. 170;

Do director geral da Contabilidade para que sejam pagos os vencimentos integraes do cargo de almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, a contar de 24 de julho, a Abilio de Carvalho, que, por portaria do mesmo mez, foi nomeado para exercer interinamente o referido logar, durante o impedimento do funcionario effectivo, que se acha suspenso por dous mezes do exercicio de suas funcções.

— Recommendou-se aos delegados dos 1º, 3º, 5º e 7º districtos sanitarios que providenciem para que sejam effectuadas rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua Voluntarios da Patria n. 123;

Rua Dr. Joaquim Silva n. 71;

Becco dos Ferreiros n. 6;

Rua da Saude n. 17;

Rua Presidente Barroso n. 40;

Travessa Santos Rodrigues n. 13.

— Communicou-se ao director geral de obras e viação da Prefeitura Municipal que o predio da rua Barão de Iguatemy n. 9 já foi vistoriado e foram tomadas providencias para serem levados a effecto os melhoramentos reclamados pelas condições hygienicas em que se encontra.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a conta na importancia de 62\$500, de fornecimentos feitos a esta repartição, em julho findo; a relação de contas, na importancia de 1:134\$356, proveniente de fornecimentos feitos ao hospital Paula Candido durante os mezes de junho e julho ultimos, e a conta, na importancia de 133\$, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em julho findo;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma de pharmaceutico de José Borges Gurjão Filho.

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1905

José Fernandes de Oliveira Leite.—Deferido.

Francisco Luiz Tavares Junior.—Idem.

João Frederico de Figueiredo.—Idem.

Altamiro da Costa Oliveira.—Idem.

Alexandre Rangel de Abreu.—Idem.

Alexandre Rangel de Abreu.—Archive-se.

José Valencia Peres.—Certifique-se.

José Valentim Motta (9º districto).—Só podem ser admittidas as divisões de madeira para escriptorio, de accôrdo com as leis existentes.

Daniel Fernandes de Almeida (9º districto).—Relevo a multa por infracção do art. 87 e mantenho a imposta por violação do interdicto.

Dyonisio Fernandes Palheiros (9º districto).—Relevo a multa imposta em virtude da infracção do art. 98 e mantenho a outra.

Duarte Maria de Azevedo (5º districto).—Concedo 60 dias.

J. Dias da Silva & Comp. (5º districto).—Concedo 30 dias.

Seraphim Martins Munhões (9º districto).—Indeferido.

Antonio José de Araujo (9º districto).—Indeferido.

Antonio Francisco Vieira (9º districto).—Concedo 60 dias.

Alvaro do Rego Botelho (9º districto).—Concedo o prazo pedido.

Antonio José de Carvalho Guimarães (9º districto).—Concedo 30 dias.

Alfredo Hyppolito Estruc (9º districto).—Deferido.

Antonio Joaquim Marques Peixoto (9º districto).—Relevo a multa.

D. Mariana L. Rosa de Oliveira (6º districto).—Concedo 60 dias.

D. Elvira Mattos da Costa (6º districto).—Indeferido.

Dr. Antonio José de Lima C. Branco (6º districto).—Concedo 60 dias.

Eduardo T. Abrantes Sobrinho (6º districto).—Concedo 45 dias.

Pedro Ribeiro (5º districto).—Concedo 60 dias.

José de Avila Raposo Filho.—Deferido.

Agostinho Gesoaldo (9º districto).—Concedo 45 dias.

Eduardo T. Arantes & Sobrinho.—Restitua-se mediante recibo.

Francisco de Paula Ferreira de Oliveira (9º districto).—Concedo 30 dias.

Visconde de S. João da Madeira (9º districto).—Concedo 45 dias.

Fructuoso Guilherme de Souza (3º districto).—Deferido.

José Gomes de Souza.—Sim, mediante recibo.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 35 — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1905.

Tendo este Ministerio conhecimento, pelo officio do consul do Brazil em La Pallice, enviado com o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 80, de 19 do mez proximo findo, de que são exportados para o nosso paiz cognacs falsificados procedentes dos departamentos do Charente e Charente-Inferieure, e, sendo necessario verificar-se com urgencia, si taes bebidas contem substancias nocivas á saude publica, afim de ser prohibida a sua importação, recommendo aos Srs. inspectores das Alfandegas que mandem submeter á analyse, mesmo nos laboratorios chimicos estaduais, amostras dos cognacs daquella procedencia que forem sujeitos a despacho nas repartições a seu cargo.—*Leopoldo de Bulhões.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de agosto de 1905

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 81—Em resposta ao vosso officio n. 212, de 9 de fevereiro proximo passado, communico-vos, para os fins convenientes, que este Ministerio, tomando em consideração o pedido feito pelo juiz municipal de Itabaiana, no Estado de Sergipe, e constante do officio que, por cópia, acompanhou o mencionado aviso, resolveu, por despacho de 11 do corrente mez, mandar recommendar á Delegacia Fiscal no mesmo Estado que não continue a recusar-se a cumprir as requisições feitas para a entrega de dinheiros de orphãos, desde que ellas satisfaçam as exigencias dos arts. 6º, 7º e 8º das instruções mandadas observar pelo decreto n. 5.143, de 27 de fevereiro do anno proximo passado.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de agosto de 1905

## Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 90 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 17 de julho ultimo, foram depositados na Thesouraria Geral deste Theouro duas apolices da divida publica numeros 49.894 e 49.895, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, da emissão de 1891, de propriedade de João de Souza Martins em garantia de parte da responsabilidade de Antonio de Souza Martins e seus prepostos no lugar de almoxarife da Directoria Geral dos Correios.

N. 91—Communico-vos, para os devidos efeitos, que, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 21 de julho ultimo, foram entregues a Costa Braga & Comp., procuradores do Banco Commercial do Porto, 19 apolices da divida publica da União, sorteadas, do emprestimo de 1897, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 5.597, 5.645, 5.078, 5.795, 5.703, 5.712, 5.720, 5.739, 5.742, 5.743, 5.747, 5.750, 5.754, 5.757, 5.759, 5.767, 5.769, 5.771 e 5.807, pertencentes ao mesmo banco e que faziam parte do deposito por este effectuado na Thesouraria Geral, afim de garantir as operações de cambio de suas agencias nas cidades de S. Paulo e Santos; tendo sido substituidas por outras de igual valor, do referido emprestimo, de ns. 5.811 a 5.814, 5.817, 5.819 a 5.821, 5.825 a 5.830 e 5.832 a 5.836 tambem de propriedade daquelle estabelecimento.

## — Sr. inspector de Seguros:

N. 120—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo enviado com o vosso officio n. 302, de 23 de novembro do anno proximo findo e relativo ao pedido feito pela *The London and Lancashire Fire Insurance Company*, no sentido de serem approvadas as alterações feitas nos seus estatutos.

## — Sr. director da Rendas Publicas:

N. 31—Communico-vos, para os devidos efeitos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 7 de junho ultimo, que o Tribunal de de Contas, conforme declarou o respectivo presidente, em officio n. 450, de 26 do mez proximo findo, resolveu, em sessão realizada a 21, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 19:200\$, constituída por um immovel pertencente a Dominique Level e sua mulher e apresentado em garantia da responsabilidade de Alvaro Liberal e seus prepostos no exercicio do cargo de collector das rendas federaes da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro.

## — Sr. inspector de Seguros:

N. 121—Junto vos envio, para os fins convenientes, o processo encaminhado ao Theouro com o vosso officio n. 172, de 15 de maio ultimo, e relativo ao pedido feito pela *Alliança Assurance Company Limited*, no sentido de serem approvados os seus novos estatutos.

## — Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 69—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 do corrente concedendo tres mezes de licença ao escrivão do 1º posto fiscal do departamento do Alto Jurua, Honorio José Teixeira, para tratamento de saúde.

## — Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 113—Afim de serem devidamente authenticadas, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, vos de-

volvo as duas inclusas cópias dos termos da fiança do collector de Maragogipe, Floriano Amado de Souza, lavrados nessa delegacia, as quass se achavam annexas ao processo de que tratam os vossos officios ns. 55 e 117, de 19 de abril e 19 de julho ultimos.

N. 114—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 26 de junho ultimo, nomeando Arnaldo Pedreira Daltro e Dario Pires Valença agentes fiscaes do imposto do sal, aquelle em Cayrú e este em Jaguaripe, nesse Estado.

N. 115—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo, de 28 de julho proximo findo, nomeando Luiz Americo para o lugar de agente fiscal do imposto do sal em Caravellas, nesse Estado.

N. 116—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 488, de 7 do corrente mez, resolveu, em sessão do dia 4, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 970\$, constituída por uma apolice da divida publica, do valor nominal de 1:000\$, pertencente a Gracindo Antonio de Carvalho, que a depositou em garantia da sua responsabilidade e de seus prepostos, no lugar de administrador da Mesa de Rendas da cidade de Porto Seguro, nesse Estado.

N. 117—Communico-vos, para os devidos efeitos, que Sr. Ministro, tendo presente o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo transmittido com o officio dessa delegacia n. 82, de 24 de maio ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Joaquim Lopes da Silva do acto do administrador da Mesa de Rendas de Ilhéos impondo-lhe, á vista do auto lavrado em 24 de novembro de 1902 pelo agente fiscal Pedro Corrêa Dantas, a multa de 500\$, resolveu, por despacho de 2 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 118 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 29 de julho proximo findo, nomeando Pedro Gonçalves de Lima para o lugar de escrivão da Collectoria das rendas federaes em Santo Antonio do Jesus, nesse Estado.

N. 119 — Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 117, de 30 de agosto do anno passado, e relativo á fiança de 485\$, prestada por Juvenal Borges da Silva, em garantia de sua responsabilidade no lugar de escrivão da Mesa de Rendas federaes em Porto Seguro, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, providencias para que por aquelle funcionario seja prestada nova fiança, de accordo com a lotação approvada em 25 de outubro do mesmo anno e da qual tivestes conhecimento pela ordem desta directoria n. 166, de 4 do mez seguinte.

## — Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 26 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 28 de julho proximo findo, nomeando Antonio José de Mendonça para o lugar de collector das rendas federaes em Rio Verde, nesse Estado.

N. 27— Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 16 do corrente, nomeando Baldomero Fernandes para o lugar de collector das rendas federaes em Sant'Anna de Antas, nesse Estado.

## — Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 82— Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 22 do corrente,

nomeando o 4º escripturario da Alfandega desse Estado Bernardo Pereira de Berredo, para exercer, em commissão, o lugar de administrador da Mesa de Rendas da villa de Salinas, na Bahia da Tutoya, nesse Estado.

N. 83—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente mez, approvado o vosso acto nomeando Faustino de Castro Moreira para exercer interinamente o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 7ª circumscripção desse Estado, assim volo communico para os devidos efectos e em resposta ao officio dessa delegacia, n. 63, de 18 de julho proximo findo.

N. 84— Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 21 de julho proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que, achando-se preenchidas as vagas de agentes fiscaes dos impostos de consumo, de que tratastes em officio n. 77, de 4 de novembro do anno passado, nada ha a providenciar.

N. 85—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao commandante da força dos guardas da Alfandega desse Estado, Aristides Pereira Coqueiro.

## — Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 86 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 14 do corrente, nomeando Manoel Joaquim de Sant'Anna para o lugar de collector das rendas federaes em Paço do Lumiar, nesse Estado.

## — Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 138 — Remetto-vos para os fins convenientes, o incluso titulo de 9 do corrente, nomeando Claudino Pinheiro de Ulhôa Cintra para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 21ª circumscripção desse Estado.

N. 139 — Declaro-vos, para os devidos efectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 36, de 1 de junho de 1903, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual reformou a da Collectoria das rendas federaes em Jannuarina, que impoz a Lins & Vogermann a multa de 500\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, annular o referido processo, por ter sido aquella multa imposta pelo mesmo collector que lavrou o auto de infracção.

N. 140 — Declaro-vos, para os devidos efectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 44, de 11 de maio ultimo, e em que o collector das rendas federaes Aristides Francisco de Castro Junqueira pediu para não ser permittida a venda de estampilhas do sello adhesivo na agencia do Correio dessa capital.

N. 141—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 31 de julho proximo findo, nomeando José Claro da Boa Morte para o lugar de escrivão da Collectoria das rendas federaes em Diamantina, nesse Estado.

N. 142—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 28 de julho proximo findo, nomeando para a Collectoria das rendas federaes em S. Sebastião do Paraizo, nesse Estado: collector, Dr. Alfonso Pedrario; escrivão, Adelardo Lisboa.

N. 143—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 35, de 19 de junho ultimo, instaurado pela Collectoria das rendas federaes de Cabo Verde, nesse Estado, contra G. Gassi &

Comp., fabricantes de bebidas em S. João da Boa Vista, Estado de S. Paulo, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, e em que recorreis *ex-officio* de vossa decisão deixando de tomar em consideração o mesmo processo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, que nos termos do art. 12 paragrapho unico do decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, o auto de infracção que serviu de base ao referido processo não podia ser tomado em consideração.

N. 144—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 19 do corrente, nomeando Joaquim Mendes da Silva para o lugar de collecter das rendas federaes em Santa Rita de Sapucahy, nesse Estado.

N. 145 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, em resposta ao vosso officio n. 43, de 6 de julho ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu aprovar o vosso acto deixando de mandar proseguir o processo instaurado pela Collectoria das rendas federaes em Carangola, contra Francisco Satarola, visto não constar expressamente do auto que serviu de base ao mesmo processo, ter sido lavrado contra aquelle negociante.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 45 — Em resposta ao vosso officio n. 20, de 12 de maio ultimo, declaro-vos, para os devidos efeitos, haver o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 27 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo conselho, mandar reformar a decisão da Alfandega desse Estado de que trata aquelle officio para o fim de ser a lamina de cobre constante da inclusa amostra classificada no art. 682 da Tarifa, visto prestar-se para trabalhos de gravura, segundo informou a Casa da Moeda.

N. 46—Em resposta ao vosso officio n. 25, de 6 de agosto do anno proximo passado, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente mez, resolveu aprovar o acto pelo qual o inspector da Alfandega desse Estado impuzera a pena de suspensão por 15 dias ao escripturario daquella repartição Francisco Paulino de Figueiredo por falta de observancia do mesmo, quando em serviço no porto do Cabedello, dos arts. 395 e 351 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 178 — Communico-vos, para os fins convenientes, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 10 de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 449, de 26 do mez proximo passado, resolveu, em sessão realizada a 21, julgar idonea e sufficiente a fiança de 300\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica de n. 45.992, com o deposito de 200\$, e 100\$ em moeda corrente, e prestada por Alexandre Francisco Freire de Carvalho em garantia da sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente arrecadador das rendas federaes do municipio de Caruarú, nesse Estado.

N. 179—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 26 de julho proximo findo, nomeando Tobias Gomes de Alencastro para o lugar de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Bezerras e Gravata, nesse Estado.

N. 180—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 de março ultimo, resolveu não só approvar o acto de que destes conta em officio

n. 28, do 27 de fevereiro anterior, e pelo qual suspendestes do exercicio do cargo o encarregado da arrecadação das rendas federaes em Rio Formoso, Francisco Severino dos Santos, por não ter completado a respectiva fiança, mas também conceder a exoneração solicitada pelo mesmo serventuario, ficando aquelle municipio annexado ao de Serinhaem para os efeitos da dita arrecadação, conforme propuzestes no citado officio.

N. 181—Tendo Silva Guimarães & Comp. requerido a esta directoria expedição de segundas vias das ordens ns. 170, de 22 de outubro de 1903, e 20, de 25 de fevereiro de 1904, allegando terem sido os originaes destruidos pelo incendio havido nessa repartição, recommendo-vos informeis o que ali occorreu em relação ás mesmas ordens.

— Sr. delegado fiscal no Piauí :

N. 35—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Benedicto José Fernandes do Castro e João Vaz da Costa nas petições transmittidas com os vossos officios ns. 46 e 47, de 22 de novembro do anno passado, resolveu, por despacho de 5 de abril ultimo, que os requerentes sejam considerados habilitados no concurso realizado nessa delegacia em agosto de 1902, para provimento de empregos de Fazenda de 1ª entrança, visto se verificar que as novas justificações de idade que acompanharam os alludidos officios estão revestidas de todas as formalidades legais; devendo os mesmos requerentes occupar os logares que lhes competirem na escala de classificação.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 163—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, á vista do disposto na circular n. 16, de 6 de março de 1901, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 29 do julho ultimo, indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 150, de 2 de agosto do anno passado, e em que Elejalde & Comp., pedindo isenção dos direitos correspondentes a 200 caixas com folhas de Flandres em laminas estampadas, que importaram para o fabrico de latas, reclamam a restituição desses mesmos direitos.

N. 164—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, prorogando por 90 dias a licença em cujo gozo se acha o porteiro da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, Marcellino Maldonado.

N. 165—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 11 do corrente, concedendo as seguintes licenças para tratamento de saúde: de tres mezes, ao 4º escripturario dessa delegacia Jayme Rosa; de dous mezes, ao 4º escripturario da mesma repartição David Cunha.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 322—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 19, proferido sobre o officio do procurador da Republica no Estado de Pernambuco, datado de 5 do corrente, resolveu ouvir a Alfandega de Santos acerca do pedido do mesmo procurador, no sentido de lhe serem fornecidos esclarecimentos que o habilitem a defender os interesses da União, na acção proposta por Amorim Costa & Comp., para o fim de haverem a indemnização de 100:000\$ por perdas e danos que soffreram pelo facto de haver aquella alfandega apprehendido em 31 de março ultimo dez caixas contendo latas de massa de tomates, remetidas para os commerciantes desse Estado J. Pereira & Barbosa, sob o fundamento de serem falsos os sellos de consumo appostos ás referidas latas.

N. 323—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 31 de julho pro-

ximo findo, nomeando Bernardino José Loite para o lugar de collecter das rendas federaes em Itatiba, nesse Estado:

— Sr. delegado fiscal em Sergipe.

N. 59—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Pedro Leopoldo Dalto Nabuco, proprietario do engenho Cumbe, na petição transmittida com o vosso officio n. 71, de julho proximo findo, resolveu, por despacho de 17 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, n. 12, alinea 1ª, da vigente lei orçamentaria de receita, para o material mencionado na relação junta e importado de Glasgow com destino áquelle engenho.

Em obediencia ao mesmo despacho, recommendo-vos providencias no sentido de ser substituido por um certificado, passado de accordo com o que exige o art. 432 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, o incluso documento firmado pelo engenheiro Augusto Mattos.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Auto de infracção lavrado contra João Silva & Comp.

A petição a que se referem os atuados teve entrada nesta repartição a 25 de agosto e foi despachada a 10 de setembro do anno findo, permittindo a licença pedida.

Os atuados, porém, não tiveram pressa em vir pagar a competente taxa e receber a respectiva patente, o que deu loga a que fosse lavrado em 17 de outubro subsequente o auto de fls. 2, que julgo procedente para o fim de impor aos atuados, João Silva & Comp., estabelecidos á rua Camerino n. 5 C, a multa de 300\$, de accordo com o art. 27, letra a do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

## Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 21 de agosto de 1905

Ao Quartel General da Marinha, communi- cando, de ordem do Sr. Ministro, que o Com- missariado Geral da Armada é nesta data autorizado a fornecer :

A' Escola de Aprendizizes Marinheiros do Ceará seis cornetas Rio Apa pelo preço do 120\$ (officio n. 1.332);

A' Escola de Aprendizizes Marinheiros do Alagoas, pelo preço de 362\$500, os artigos necessarios ao serviço de cozinha e ao pre- paro, conservação e pintura de quatro esca- leres; e, pelo preço de 550\$, o fogão a que se referiu esse Quartel General em officio nu- mero 340 (officios ns. 1.334 e 1.335);

Ao commando da divisão naval do norte 1.000 kilogrammas de tinta, pelo preço de 680\$, sendo 500 kilogrammas para o cru- zador-torpedeiro *Tupy* e igual quantidade para o *Tymbira* (officio n. 1.337);

A' Escola de Aprendizizes Marinheiros do Rio Grande do Sul dous regimentos completos de bandeiras para signaes (officio n. 1.336);

A' Repartição da Carta Maritima, pelo preço de 298\$, para a Capitania do Porto de Pernambuco, o regimento de bandeiras para signaes, de que tratou no officio n. 479, de 8 do mez proximo passado;

A' Capitania do Porto do Rio Grande do Norte os artigos que solicitou em officio n. 16, de 11 de maio ultimo, com excepção da espia de manilha (officio n. 1.338).

Dia 22

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que :

Sejam transferidas, das Alfandegas dos Estados do Pará e Maranhão para a Contadoria da Marinha, as importancias descontadas, a titulo de caução, nos vencimentos do commissario de 4ª classe Ignacio Augusto Linhares, durante os mezes de agosto de 1893 a janeiro de 1894 na do Maranhão e de fevereiro a agosto de 1894 na do Pará (aviso n. 1.339) ;

Por conta das competentes verbas do orçamento em vigor, seja concedido o credito de 16:565\$750 á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, para pagamento de soldo e gratificações a diversos reformados residentes no mesmo Estado (aviso n. 1.340).

—Ao Quartel General da Marinha, communicando que o sr. Ministro ora autoriza o Commissariado Geral da Armada a fornecer á Escola de Aprendizes Marinheiros da Parahyba os artigos constantes do pedido que veio annexo ao officio n. 462, de 7 do corrente, menos quanto aos bules para café, do ferro agatha, que foram reduzidos a vinte (officio n. 1.343).

—Ao Arsenal de Marinha de Matto-Grosso, declarando, em resposta ao officio n. 3, de 5 de julho ultimo, que resolveu approvar os actos desse arsenal, rescindindo o contracto com Agostinho Ferreira da Silva para o fornecimento de carne verde e impondo-lhe a multa de 5% pela rescisão do mesmo contracto, e bem assim que, quanto ao pedido que tambem fez no dito officio para abrir nova concorrência para aquelle fornecimento durante o resto do corrente anno, deve continuar a comprar a carne verde por ajuste no mercado por estar quasi terminado o actual exercicio (aviso n. 1.344).

## EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 23 de agosto de 1905

Ao Ministerio da Fazenda, devolvendo uma das plantas que vieram annexas ao aviso n. 51, de 3 do corrente mez, acompanhada da cópia da informação prestada pela Capitania do Porto desta Capital, em officio n. 78, de 17 tambem do corrente, acerca do aforamento dos terrenos de accrescidos aos de marinha sitos na ilha de Santa Cruz, freguezia de Santa Cruz, em Nitheroy (aviso 1.022.)

A Repartição da Carta Maritima, respondendo ao officio em que se occupou da proposta apresentada pelo 1º tenente Antonio Alves Ferreira da Silva, ajudante da Directoria de Hydrographia encarregado do serviço chronometrico da Marinha, de serem os chronometros existentes, quer nas capitancias e demais dependencias deste Ministerio, quer a bordo dos navios, substituidos por outros no fim de tres a quatro annos, declara que, de accordo com a pratica adoptada por essa repartição, devem todos os chronometros ser substituidos no fim de tres e meio annos de serviço (aviso 1.023).—Communicou-se ao Quartel General da Marinha e á Escola Naval.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1905

D. Firmina Lopes Wadekin, pedindo restituição de documentos.—Deferido.

Carlos Vallegas, aposentado no lugar de 1º escripturario da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Apr. em e a

sua certidão do tempo de serviço extra-hida das folhas de pagamento, na qual se mencione a data em que o decreto de aposentação começou a ser executado.

## Directoria Geral da Industria

Por portaria de 24 do corrente, foi declarada sem effeito a de 17 de março ultimo, que concedeu licença ao contador da Administração dos Correios do Estado do Maranhão, Raymundo Joaquim Vieira da Silva, a qual ficou substituída por esta, concedendo igual favor por 94 dias, sendo 89 com ordenado e o restante com metade do ordenado, na fórma do art. 411 § 1º do regulamento postal vigente, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por acto de igual data e para identico fim, foram concedidos ao telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Carlos Joaquim de Lima e Cirne, 90 dias de licença, em prorrogação, com ordenado integral, nos termos do art. 446 do regulamento da mesma repartição.

Expediente de 23 de agosto de 1905

Devolvendo ao consul geral do Brazil em Montevidéo a carta em que o Dr. Francisco de Rezende, passageiro do vapor Santos, da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, reclama contra o facto de ter pago a importancia de 1550 por uma passagem do porto de Santos ao de Montevidéo, declarou este Ministerio que não houve excessão na cobrança da referida passagem, porquanto o custo do transporte entre aquelles portos é de 125\$ e o imposto cobrado para os passageiros que se destinam a portos estrangeiros, de accordo com o art. 6º da lei n. 640, de 14 de novembro de 1899, foi fixado em 30\$ para os de 1ª classe.

— Remetteu-se ao Ministerio da Guerra, em solução ao seu aviso n. 69, de 21 de junho ultimo, o termo de obito do alferes do 17º batalhão de infantaria Tito Sanches da Trindade, occorrido em 28 de dezembro ultimo a bordo do paquete Pernambuco, em viagem do Maranhão para o Ceará.

— Para que se não reproduza o facto de interessados effectuarem o pagamento de annuidades de patentes de privilegio de invenção em estações federaes, quando devem fazel-o no Thesouro Federal, conforme o disposto no art. 51 do regulamento annexo ao decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, foi reiterado ao Ministerio da Fazenda o pedido de providencias constante do aviso deste Ministerio n. 81, de 23 de maio de 1904.

— Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores :

A communicação de ter sido publicado no *Diario Official* de 29 de junho ultimo o decreto n. 5.530, de 25 de maio do corrente anno, relativamente á adhesão da colonia de Nova Zelandia ao acto adicional de Bruxellas, de 14 de dezembro de 1900, e a accessão da colonia de Ceylão á convenção para a protecção da propriedade industrial, de 20 de março de 1883 ;

A remessa de dous pacotes contendo varias patentes de invenção, expedidas pelo *Bureau Fédéral de la Propriété Intellectuelle*, de Berne,

Dia 24

Declarou-se ao Ministerio da Guerra que o engenheiro-chefe do districto do Paraná foi autorizado em 9 deste mez a receber do chefe da commissão constructora da estrada de rodagem e linha telegraphica de Guarapuava á foz do Iguassú a estação da Foz do Iguassú, a inaugurar-se no dia 7 de setembro vindouro, e mais 89 kilometros de linha.

— Remetteu-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o orçamento na importancia de 151\$690, em que monta a despesa da construcção de uma linha telephonica para o Internato do Gymnasio Nacional, conforme pediu esse Ministerio ; devendo providenciar para ser aquella quantia collocada no Thesouro Federal, á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, como dispõe o seu regulamento.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 24 de agosto de 1904

Declarou-se :

Ao engenheiro chefe da commissão fiscal junto á Companhia *Great Western of Brazil Railway* que foram approvados os orçamentos de 3:444\$, para a construcção de um armazem na parada do Rio Largo, Estrada de Ferro Central de Alagoas, e £ 17—0—0, para a installação de um aparelho telegraphico no mesmo lugar, devendo taes despesas ser escripturadas para os effeitos da 2ª parte da clausula 15ª do contracto em vigor ;

Ao engenheiro chefe da commissão fiscal das estradas de ferro arrendadas á Companhia *Great Western of Brazil Railway*, que este Ministerio resolveu manter a decisão constante do aviso de 23 de junho ultimo, mandando correr por conta da conservação ordinaria da linha as despesas com as modificações nos desvios das estações de Nazareth e Pão d'Alho, da Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro, visto tratar-se de ligeiro melhoramento feito com o proprio pessoal da conservação da estrada.

—Autorizou-se o presidente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro a fazer aquisição, por compra, de uma lancha a vapor para o serviço daquella commissão.

—Declarou-se á mesma commissão que fica approvada a proposta para desapropriação do predio n. 114 da rua da Sauda

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção — N. 245 — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1905.

Em solução ao vosso officio n. 80, de 10 de julho ultimo, declaro que o Ministerio da Fazenda acaba de solicitar providencias para que, todas as vezes que requisitardes despacho livre de direitos aduaneiros para o material importado para essa estrada, sejam taes requisições acompanhadas de minuciosa especificação dos generos e artigos importados, afim de evitar impugnação por parte da alfandega por onde houver de ser processado o despacho ou desembarrada a mercadoria.

Saude e fraternidade.—Lauro Severiano Müller.—Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

## DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação commercial, n. 21, appellante, E. Gomes; appellados, Dundas Wiborg & Comp., terá lugar na sessão da Primeira Camara no dia 28 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 24 de agosto de 1905.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão, da Primeira Camara, em 24 de agosto de 1905

PRÉSIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ESPINOLA—SECRETARIO, SR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Dodsworth, Affonso de Miranda, Montenegro e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

**JULGAMENTOS**

*Aggravos de petições*

N. 186—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; agravante, Guilherme da Silva Ferreira; aggravado, Fernando de Castro Correia de Azevedo.—Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso de recurso.

N. 190—Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; agravante, commendador José Augusto Laranja; aggravado, Dr. Francisco Teixeira Leite Guimarães.—Não tomaram conhecimento do agravo por não ter elle cabimento.

*Appellações civis*

N. 3.126—Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; appellante, Joaquim Simões da Cruz; appellada, D. Adelaide Ferreira Simões da Cruz.—Negaram provimento á appellação.

N. 3.185—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Francisco de Souza Pacheco e sua mulher.—Negaram provimento á appellação.

**SORTEIO**

*Aggravos de petição*

N. 112—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 193—Ao Sr. desembargador Montenegro.

N. 194—Ao Sr. desembargador Ataulfo de Paiva,

N. 195—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

**PASSAGENS**

*Appellações commerciaes*

Ns. 2.921 e 2.769—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 91, 2.835, 2.970 e 3.042—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 2.952, 3.038, 3.127 e 66—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 2.931, 3.121, 2.863 e 3.190—Ao Sr. desembargador Montenegro.

*Appellações civis*

N. 2.993—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.982—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 3.132, 2.831, 2.879, 3.098 e 3.063—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 3.028, 27 e 31—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 2.711 e 3.103—Ao Sr. desembargador Montenegro.

*Appellações crimes*

N. 1.129—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 29 e 35—Ao Sr. desembargador Montenegro.

*Acto rescisoria*

N. 12—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

**COM DIA**

*Appellação commercial*

N. 21.

**Juizo de Direito da Primeira Vara Civil**

JUIZ, DR. GAMA E SOUZA — ESCRIVÃO, PAULA BASTOS

Despachos em 24 de agosto de 1905

*Força Nova*

Autor, João Manoel Rodrigues dos Reis; réos, Luiz da Rocha Miranda e sua mulher.—Cumpra-se *in totum* o despacho retro.

*Acções ordinarias*

Autor, Adelermo Sanches; réo, José Peres Valencia.—Recebida a contestação, prosiga-se.

Autores, Jacob Fuoco e sua mulher; réos, o Dr. Antonio Arnaldo de Moura Ruas e sua mulher.—Deferida a cota de folhas.

Autora, Maria Elisabeth Carpentras Rollin; réo, José de Mello Martins Carneiro.—Sellados e preparados, voltem.

*Inventarios*

Fallecida, Rosalina Brugger Pinto; inventariante, James Pinto.—Respondido o agravo.

Fallecido, Clemente Pereira de Vasconcellos; inventariante, Bernardino Julio Rebello da Silva.—Pagos os impostos e a taxa judiciais.

*Appellações*

Appellante, José Antonio Alves Costa; appellado, Candido A. Sodré da Motta.—Deferido a cota de folha.

Appellante, Victor Gonçalves Torres; appellado, Antonio dos Santos Gonçalves.—Vistas ás partes.

Appellante, Laurinda Idalina da Silva; appellado, Dr. José Maria de Azevedo Velho.—Vista ao Dr. 5º promotor publico.

*Execução de sentença*

Exequente, José Ribeiro; executado, o Dr. Joaquim Abilio Borge.—Em prova.

*Pretoria*

Juiz de Orphãos da comarca da Victoria.—Devolva-se.

**Juizo de Direito da Terceira Vara Civil**

JUIZ, DR. BULHÕES PEDREIRA — ESCRIVÃO, CRUZ GALVÃO

*Inventario*

Fallecido, Guilherme Alves Vianna.—Julgado por sentença o calculo de fls. 31.

Fallecido, João Antonio de Miranda.—Ao contador para o calculo.

Fallecido, Maximiano Antonio Ramos.—A' vista da impugnação não pôde ser deferida a petição á fls. 71.

Fallecido Visconde de S. Luiz do Maranhão.—Na forma do parecer de fls. 46.

*Appellações*

(3ª Pretoria)

Appellante, Joaquim Teixeira da Fonseca; appellado, Dr. Antonio Augusto de Carvalho Monteiro.—Vista ás partes.

Appellante, Maria Amelia de Campos Porto; appellado, José Maria S. Portilho.—Idem.

Appellante, João José Ventura; appellado, Elviro Caldas.—Vista ás partes e ao Dr. 3º promotor.

Appellante, Antonio Pinheiro de Albuquerque Maranhão; appellado, Antonio da Costa Ramalho.—Vista ás partes e ao Dr. 1º promotor.

(6ª Pretoria)

Appellante, Affonso Corrêa Bastos; appellado, Manoel José Ferreira Junior.—Vista ás partes.

*Execução*

Exequente, Dr. Raul de Moraes Veiga; executado, Barão de Mesquita.—De accordo com a resposta de fls. 230 v. mantido o despacho.

*Despejo*

Autor, Manoel Luiz Pereira Fiança; réo, José dos Santos Bispo e outro.—Cumpra-se o accordão.

*Aggravo*

(3ª Pretoria)

Aggravante, Antonio José da Silva Macieira; aggravado, Thereza Ferreira Marques.—Julgado deserto por não ter sido preparado no prazo legal.

*Prestação de contas*

Autor, Manoel Augusto Gonçalves; réo, Manoel Joaquim Fernandes.—Na forma requerida, sellados e preparados, á conclusão.

**Juizo da Terceira Pretoria**

JUIZ, DR. JOSÉ AFFONSO LAMOUNIER JUNIOR — ESCRIVÃO, TENENTE-CORONEL GAUDENCIO CESAR DE MELLO

Despachos de 24 de agosto de 1905

*Civil e commercial*

(Executivo por alugueis)

Exequente, Marcolino Rodrigues; executado, Joaquim Magalhães.—Julgou procedentes os artigos de preferencia a fls., para excluir do concurso o credor exequente, condemnando-o nas custas, e mandando que se pague ao credor preferente, Manoel Ferreira Bastos, com o producto liquido da arrematação.

*Acção ordinaria*

Autor, Antonio Ferreira de Moraes; ré, A Cooperativa Militar do Brazil.—O pedido improcede por não ter precedido o disposto no § 1º do art. 227 do decreto n. 5.561.

*Justificações*

Justificante, Antonio Joaquim Rebello; justificada, a menor Emilia.—Julgou por sentença a justificação.

Justificante, Verissimo Corrêa Barros; justificados, E. Silva & Comp.—Ao Thesouro, para pagamento do selo do documento de fls. 6.

*Vistoria*

Autor, Manoel José de Souza; réos, Ledro Duarte Guimarães e Accacio Antunes Pereira.—Julgou a vistoria e mandou entregar á parte, independente de traslado.

*Secção criminal*

Autora, a justiça; réos, Antonio Agline, Alfredo Thomé e José Pereira de Araujo Chaves (art. 337).—Intimem-se para apresentarem defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; réo, Alfredo de Oliveira Pacheco (art. 303).—Prosiga-se.

Autora, a justiça; réo, Avelino Teixeira Gomes (art. 303 § 2º).—Prosiga-se.

Autora, a justiça; réo, Francisco de Assis Vilela (art. 303).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Luiz Jaguarão (art. 303).—A' conclusão, para julgamento.

**Juizo da Quarta Pretoria**

JUIZ, DR. AUTO FORTES — ESCRIVÃO, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO

Despachos de 21 de agosto de 1905  
Acção summaria em execução

(Embargos de terceiro senhor e possuidor)  
Embargante, Theotonio Gonçalves Pinheiro; embargados, Marques, Campos & Comp. — Julgo procedentes os embargos de fis., á vista dos documentos em que se baseou, e relevando, como relevo, o appellante da deserção, marco-lhe novamente o prazo de 30 dias para fazer seguir sua appellação, sob as penas da lei. Custas.

**Penhora executiva**

Exequente, D. Laurinda da Rocha Lima; executado, José Joaquim Gomes de Souza. — Vistos, etc., a defesa e embargos de fis. Julgo, afinal, provados para declarar nullo todo o processo por incompetencia deste juizo. Como ficou demonstrado, o executado é domiciliado na quinta pretoria e, em consequencia, insubsistente é a penhora realizada em seus bens. Pague o exequente as custas. P. Intime-se e registre-se.

Dia 22

**Inventario**

Fallecido, José Lattari; inventariante, Francisco Lattari. — Hei por adjudicados a Francisco Lattari os bens constantes da certidão de fis. 4 e mando que se cumpra e guarde esta decisão, salvo prejuizo de terceiros, e pagas as custas pelo mesmo.

**Juizo da Sexta Pretoria**

JUIZ, DR. EDMUNDO REGO — ESCRIVÃO INTERINO, RODOVALLE LEITE

Expediente de 24 de agosto de 1905

**CRIME****Inqueritos policiaes (offensas phisicas)**

Autora, a justiça; offendida, Adelaide Lopes Figueiredo; accusada, Minervina Lamego. — Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Autora, a justiça; offendidos, José Pestano de Castro e Antonio Ferreira. — Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

**Summario (art. 303 do Codigo Penal)**

Autora, a justiça; ré, Adelaide Medurara. — Diga o Dr. promotor publico adjunto.

Autora, a justiça; réo, Gyanini Raphael. — Inquerida uma testemunha. Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Autora, a justiça; réo, Antonio Torres Neves (art. 267 do Codigo Penal). — Indefero o requerimento de fis. 49.

Autora, a justiça; réo, Dr. João de Souza Gomes Netto (art. 294, combinado com o art. 296 do Codigo Penal). — Na forma da promoção retro.

Autora, a justiça; réos, José Maria Netto e outros (flagrante, art. 369). — Autos á conclusão.

**CIVEL****Arbitramento para honorarios medicos**

Autor, Dr. José Joaquim Pereira da Costa; réo, Ferdinand Montges. — Em virtude do art. 24, letras a, b e c e art. 25, letra c do regulamento de custas, approvado pelo decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899, defiro a petição retro.

**Julgamento para fins eleitoraes**

Justificante, Antonio Gonçalves Vieira. — Julgado por sentença.

Justificante, Francisco da Silva Junior. — Idem.

Justificante, Arthur Sayão de Moraes. — Idem.

**Partilha amigavel**

Fallecido, Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda; herdeiros, D. Francisca de Barros e outros. — Julgada por sentença.

**Juizo da Setima Pretoria**

JUIZ, DR. JOAQUIM JOSÉ SARAIVA JUNIOR — ESCRIVÃO, LUIZ MARTINS

Dia 23 de agosto de 1905

**Justificação de idade para casamento**

Justificante, Leocadia Maria da Conceição. — Julgada por sentença a justificação.

Justificação para provar a idade dos menores Mauricio, Leonor e Engracia

Justificante, Manoel de Farias. — Julgada por sentença a justificação.

Audiencia do dia 24 de agosto de 1905

**Justificação de idade para casamento**

Justificante, Ricardo Bertolini. — E' julgada por sentença a justificação.

**Despejos**

Autor, Severino Wollner; réo, Henrique Tribolet. — E' accusada a citação feita ao réo para pagamento de alugueis vencidos.

Autor, José da Rocha Corrêa Junior; réos, Manoel de tal e Rosalina Maria da Conceição. — Vistos estes autos de acção de despejo. Nada havendo allegado os réos Manoel de tal e Rosalina Maria da Conceição, dentro do prazo que lhes foi assignado, julgo procedente a acção proposta e mando que, contra os mesmos réos, se expeça o competente mandado de despejo.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1905. — Joaquim José Saraiva Junior.

Despachos de 22 de agosto de 1905

**Processos crimes**

Autora, a justiça; réo, Avelino Marques. — Prosiga-se, procedendo-se ás diligencias necessarias.

Autora, a justiça; accusado, Francisco Salgado. — Vista ao Dr. 2º adjunto dos promotores publicos.

Dia 23

**Processos crimes**

Autora, a justiça; réo, Joaquim Pereira de Araujo. — Expeça-se o edital de citação, na forma da lei.

Autora, a justiça; réo, Romão Augusto. — Vista ao Dr. 2º adjunto.

Autora, a justiça; réos, Donato Barcarelli e Nicoláo Junissi. — Vista ao Dr. 2º adjunto dos promotores publicos.

Autora, a justiça; réo, Heitor Martins Ferreira. — Vista ao Dr. 2º adjunto dos promotores publicos.

Dia 24

**Processos crimes**

Autora, a justiça; réo, Benedicto Antonio dos Santos. — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; accusado, Francisco Salgado. — Archive-se.

Autora, a justiça; réo, Romão Augusto. — Apresente o réo em cartorio as allegações escriptas em sua defesa.

Autora, a justiça; réos, Donato Barcarelli e Nicoláo Junissi. — Dentro do prazo de 48 horas apresentem os réos em cartorio as allegações escriptas em bem de sua defesa.

**Juizo da Oitava Pretoria**

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO CORRÊA DE MENEZES

Foram deferidos em audiencia os requerimentos seguintes:

Do solicitador Aurinio de Mello Jorge, propondo acção decendial a favor de Hildebrando Pereira da Silva, contra Antonio dos Reis Loureiro, ficando assignado o prazo legal.

Do Dr. Flaminio Rezende, propondo acção de despejo a favor do Visconde de Caravellos, contra Luiz Sapurito, ficando assignado o prazo legal.

Do solicitador Pereira Carneiro, propondo acção de despejo a favor de Pedro Leandro Lamberti, contra Victor F. Ramos e outro, ficando assignado o prazo legal.

**Julgamentos**

Autora, a justiça; réos, Antonio Manoel da Silva e Antonio Biel Peres (art. 303 do Codigo Penal). — Improcedente a denuncia e absolvidos os réos e expellido alvará de soltura em favor do segundo.

Autora, a justiça; réos, Antonio Francisco Ferreira e Antonio Machado (art. 306 do Codigo Penal). — Idem.

**Despachos****Busca e apprehensão**

Supplicante, Alfredo de Araujo Neves; supplicados, José Luiz Marques e Villala & Côrtes. — Deferida a promoção para remessa dos autos á 2ª delegacia auxiliar de policia.

Autora, a justiça; réo, Alcibiades Cordeiro, (arts. 356 e 357 combinados com o art. 13 do Codigo Penal). — Vista ao Dr. promotor adjunto.

**Juizo da Decima Quarta Pretoria**

JUIZ, DR. JOÃO BUARQUE DE LIMA — ESCRIVÃO LINO ALVES DA FONSECA

Despachos de 23 de agosto de 1905

**Justificação**

Justificante, Pedro Pacheco de Medeiros. — Julgada por sentença.

**Inventario**

Fallecido, José Alves Peixoto; inventariante, Ortenio Ferreira Mamede. — Vistos etc. Julgo por sentença a partilha de fis. 37 para que produza seus efeitos juridicos. Custas pro-rata pelos interessados.

**Processos crimes**

Autora, a justiça; réo, Mauricio Luiz do Nascimento (art. 304). — Ao juizo da quarta vara criminal.

Autora, a justiça; réos, Joaquim Roberto da Cunha e Verissimo Maximiano da Cunha. — Recebo a denuncia e o escrivão marque uma audiencia para o summario de culpa, feitas as necessarias intimações.

Autora, a justiça; réo, Oscar Luiz Ignacio. — Recebo a denuncia e o escrivão designe dia e hora para o summario de culpa, feitas as necessarias intimações.

**Audiencia**

O solicitador Manoel Alves da Fonseca Almeida, por parte de João Luiz Gonçalves, accusa a citação feita a Elycio Tavares de Pinho e sua mulher, para nesta audiencia verem offerecer artigos de preferencia na execução que movem a Perchiana Clarinda de Miranda, assignando-lhes o prazo de cinco

dias, para a contestação, sendo pelo juiz deferido.

O mesmo solicitador, por parte de Antonio do Carmo Rodrigues, no executivo por custas que move a Anna Rollo da Cunha, lança-se o ao 3º embargante de mais provas, sendo pelo juiz deferido.

#### EDITAES

### Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De 3ª praça com o prazo de 8 dias com o abatimento legal para venda e arrematação dos bens penhorados por D. Amelia Candida Vieira Braga, inventariante meçira de seu finado marido Miguel Carlos da Silva Braga, ao Dr. José Joaquim Pereira da Costa Braga e sua mulher, na fôrma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da Primeira Vara Commercial, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão, que este subscreeve se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente D. Amelia Candida Vieira Braga inventariante e meçira do seu finado marido Miguel Carlos da Silva Braga e executados o Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga e sua mulher D. Clementina Galvão da Costa Braga; ora por parte da exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Sr. Dr. Nabuco de Abreu, juiz de direito da Primeira Vara Commercial. D. Amelia Candida Vieira Braga, no executivo hypothecario que move ao Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga e sua mulher, não tendo o predio da Ladeira de Santa Thereza n. 13 obtido licitantes na 2ª praça, requer que se proceda á 3ª, com o abatimento legal, como base, sendo arrematado pelo preço que encontrar, juntando o presente aos autos. Pede deferimento.—Rio, 21 de agosto de 1905. O advogado, Francisco de Paula Leite e Oiticica, (Estava legalmente sellado).—Despacho. Sim. Rio, 22 de agosto de 1905. Nabuco de Abreu. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico prégão de venda e arrematação em praça deste juizo no dia 5 de setembro proximo, ás 12 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio, á rua dos Invalidos n. 108, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: predio assobradado, á ladeira de Santa Thereza n. 13, com 3 janellas de frente e 1 porta ao lado que dá para um corredor, o portadas de cantaria. Este predio mede de frente 8<sup>m</sup>.50, de comprimento 17<sup>m</sup>.90 e de fundos 8<sup>m</sup>.95, tendo mais, pequeno quintal nos fundos que me le 10 m. de comprimento e 6<sup>m</sup>.8 de largura. Está dividido em 1 sala, 1 alcova e 5 quartos no pavimento superior e 2 quartos no pavimento inferior, tendo mais 2 porões. A sua construção é boa e o predio está em regulares condições de conservação. Avaliado o predio e terreno em Rs. 13:00\$ e vão a esta 3ª praça pela importancia de Rs. 10:530\$ devido ao abatimento legal já feito, e caso o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, não tiver licitantes para o preço acima mencionado, apregoará em publico leilão para serem os mesmos immoveis vendidos pelo maior preço que for offerecido. E quem os mesmos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados, afim de ter logar a praça. E para constar se passou o presente edital e mais 2 de igual teor, que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1905. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o sub crevi.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Manoel Ferreira Raposo, estabelecido á rua da Saude n. 145, nesta cidade, e de citação ao fallido, na fôrma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Segunda Vara do Commercial desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Manoel Ferreira Raposo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Manoel Ferreira Raposo, estabelecido nesta cidade, á rua da Saude n. 145, por sentença deste juizo, desta data, ás 12 horas da manhã, fixando o seu termo para os efeitos legais de 26 de julho de 1905; ficando o dito negociante citado pelo presente para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreeve, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias, tudo nos termos dos arts. 15 e 16, § 2º, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 47, § 1º, do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 24 de agosto de 1905. Eu, Arnaldo da Silva Trilh, escrivão interino, o subscreevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos interessados, para, dentro daquelle prazo, dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito por Adolpho do Amaral Ribeiro, socio da firma Amaral Ribeiro & Comp., na fôrma do art. 93, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da Terceira Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por parte de Adolpho do Amaral Ribeiro, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exm. Sr. Dr. Nestor Meira, juiz da Terceira Vara Commercial. Diz Adolpho do Amaral Ribeiro, socio solidario da firma Amaral Ribeiro & Comp., que, tendo sido julgada cumprida por sentença de V. Ex., de 4 do corrente, a concordata feita pela referida firma com os seus credores, vem o suplicante, na fôrma do disposto no art. 93, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, requerer a V. Ex. a sua rehabilitação, para o que junta a competente folha corrida. Termos em que P. a V. Ex. deferimento. E. R. M. — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1905. Adolpho do Amaral Ribeiro. (Estava sellada.) Despacho — J. e publiquem-se os editaes na fôrma da lei. Rio, 25 de julho de 1905.—Nestor Meira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os interessados para, dentro do prazo de 30 dias, dizerem sobre o pedido de rehabilitação feito por Adolpho do Amaral Ribeiro, socio solidario da firma Amaral Ribeiro & Comp., na fôrma do artigo 93, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fôrma da lei pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de julho de 1905. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi.—Nestor Meira.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 2ª praça com o prazo de 8 dias e abatimento legal de 10%.

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz de direito da terceira vara civil nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que, findo o dito prazo, no dia 31 do corrente, o official de justiça que estiver servindo de porteiro das audiencias, ás portas do Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108, e logo depois da minha audiencia, que terá logar ás 11 e 3/4 horas da manhã, trará pela segunda vez, a publico prégão de venda e arrematação, afim de serem arrematados por quem maior lance offerecer sobre sua avaliação, com o abatimento de 10%, por não terem encontrado lançador na primeira praça, os immoveis abaixo mencionados penhorados na execução que Valentim de Souza Faria e sua mulher movem a Antonio Joaquim Gonçalves Monte e sua mulher, e vão á praça a requerimento dos ditos exequentes, para seu pagamento; a saber: Predio terreo completamente em ruinas, sito á rua Venesclás n. 35, antigo n. 21, freguezia do Engenho Novo, melindo de frente 8<sup>m</sup>.60, de tijolo dobrado, existindo parte da fachada, as paredes lateraes e parte da cobertura. Este predio está edificad em terreno que mede de frente 8<sup>m</sup>.60, fica 16<sup>m</sup>.20 de fundos, avaliado o predio com o dito terreno na quantia de 1:000\$, abatidos 10 %, fica liquida a quantia 900\$ base para a arrematação. Um lote de terreno, sito na mesma rua, junto ao predio n. 41, freguezia do Engenho Novo, melindo de frente 11<sup>m</sup>.70 por 17 metros de fundos, avaliado na quantia de 900\$; abatidos os 10 %; fica liquida a quantia de 810\$, base para a arrematação. Um lote de terreno sito á mesma rua, freguezia do Engenho Novo, junto ao predio n. 43, melindo de frente 16<sup>m</sup>.70 e fundo confinando com o lote do terreno acima descripto, avaliado na quantia de 1:100\$; abatidos 10 %, fica liquida a quantia de 990\$, base para a arrematação; sendo que nos dous lotes de terrenos acima descriptos existiram os predios ns. 29 e 31 antigos; sommando o total da avaliação a quantia de 3:000\$; abatidos 10 %; fica liquida a quantia de 2:700\$, base para a arrematação. E quem os ditos predio e terrenos pretender arrematar, deverá comparecer no referido dia, hora e lugar, afim de serem os mesmos arrematados por quem mais der e maior lance offerecer sobre a dita base. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados no *Diario Official, Jornal do Commercio* e afixados nos logares do costume, do que o official de justiça que estiver de semana lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1905. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Manoel Estanisláo Cruz Galvão, o subscreevi.—José Luiz de Bulhões Pedreira.

### Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

Multas impostas a jurados

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Quinta Vara Criminal do Districto Federal:

Faz saber que, de conformidade com o art. 251 do decreto n. 5.561 de 19 de junho de 1905, que regulamentou a lei n. 1.338 de 9 de janeiro de 1905, tem de se proceder á



cobrança das multas impostas aos jurados, que, tendo sido notificados, não compareceram aos trabalhos da 6ª sessão ordinária do Jury desta Capital, que teve lugar no mez de junho ultimo, nem mandaram escusa legal, e por isso os multei na quantia de 40\$, diários, até ser encerrada a referida sessão; pelo que, pelo presente cito e chamo os referidos jurados, abaixo declarados, para que, no prazo de 10 dias, que serão contados do dia da publicação deste, no *Diario Official*, venham apresentar ou provar os motivos que os relevem da multa imposta, sob pena de, si o não fizerem, expedir-se contra os mesmos, o respectivo mandado executivo. Jurados multados: Theophilo Lucio de Carvalho, Eugenio Pereira, Marciano Pereira na Silva Vassta, Capitão Julio Faren e Carlos do Nascimento Silva, multados cada um delles, na quantia de 1:040\$, correspondente a 26 dias de sessão; Bertinazzi d'Almeida e Raulino Antonio da Silva Pessôa, multados cada um delles, na quantia de 800\$, correspondente a 20 dias de sessão.— Ladislau Vieira de Mattos, Manoel Rodrigues da Costa, Octavio Goulart, Eduardo Saboia e Eduardo José Velloso, multados, cada um delles, na quantia de 700\$, correspondente a 19 dias de sessão e o Dr. Alberto Rabello, multado na quantia de 640\$, correspondente a 16 dias de sessão. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente que vai por mim assignado nesta Capital Federal em 6 de julho de 1905.— Eu, Acacio Buarque de Gusmão, 1º escrivão do Jury, que o escrevi.—*Diogo José de Andrada Machado.*

**Juizo da Setima Pretoria**

*De citação ao réo Joaquim Pereira de Araujo, com o prazo de 20 dias*

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz da Setima Pretoria do Districto Federal, etc.: Faz saber a todos que o presente edital de citação virem que, por denuncia do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos, está sendo processado, por este juizo, como incurso no art. 303 do Codigo Penal, o réo Joaquim Pereira de Araujo e, como apesar das reitoradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intimo a comparecer neste Juizo, no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste, afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que as audiencias criminaes para summario e julgamento realizam-se nos dias uteis, ás 12 horas do dia. E, para que chegue ao conhecimento do dito réo, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, ficando traslado nos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de agosto de 1905. Eu, Antonio Affonso de Miranda Sobrinho, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Luiz Martins, escrivão, o subscrevi.—*Joaquim José Saraiva Junior.*

**Juizo da Oitava Pretoria**

*De citação (Contravenção)*

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da Oitava Pretoria do Districto Federal, etc.: Faz saber que por parte da justiça publica, de accordo com a lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, estão sendo processados como incurso nos arts. 377, 396 e 402 do Codigo Penal os contraventores David Pinto, Senhorinha Maria da Conceição, Francisco José Ribeiro, Adão Benedicto da Silva, Manoel de Freitas Guimarães, Jacomo Biaggio e Luiza Biaggio. E como não tenha sido possível cital-os pessoalmente, por não serem

encontrados, nem delles haver noticia, se faz a citação pelo presente edital, para, no prazo improrogavel de 20 dias que correrão no cartorio da Oitava Pretoria, á praça da Republica n. 10, requererem as diligencias que julgarem convenientes á defesa devendo effectual-as nas 48 horas consecutivas, sob pena de julgamento á revelia. E, para constar aos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado e publicado na forma e lugar do costume. Dado e passado no juizo da Oitava Pretoria do Districto Federal em 23 de agosto de 1905— Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subscrevi.—*Luiz Augusto de Carvalho Me. To.*

**NOTICIARIO**

**Revista militar**—O Sr. Presidente da Republica, hontem, passou revista ás forças militares, estacionadas nesta Capital e que deuto em breve seguirão para Santa Cruz, afim de fazerem exercicio pratico das tres armas.

Às 12 1/2 da tarde, acompanhado do Sr. Ministro da Guerra, do seu secretario Dr. Rodrigues Alves Filho e do chefe de sua casa civil e militar, general Souza Aguiar, S. Ex. tomou o carro presidencial, que, escoltado por um piquete do 30 praças do 1º regimento de cavallaria, commandado por um tenente e tres alferes da mesma arma, partiu do Cattete com destino á praça da Republica, onde devia realizar-se a revista.

Ao chegar ao quartel general, foi recebido com marcha batida e a toque de chefe de Estado, havendo salva de 21 tiros e as bandas de musica executando o hymno nacional

As forças já então se achavam formadas, compostas de duas brigadas, 1ª constituida com os seguintes corpos: 1º, 10º e 22º batalhões de infantaria, 1º regimento de cavallaria, grupo de artilharia do 2º regimento e companhia de engenheiros; a 2ª constituida com o 23º e 24º batalhões de infantaria, 9º regimento de cavallaria, grupo de artilharia do 5º regimento e companhia de engenheiros.

Então, S. Ex. em *landau* aberto, em companhia do Sr. Ministro da Guerra e do chefe de sua casa civil e militar general Souza Aguiar passou revista a toda divisão.

O Sr. general Hermes da Fonseca, a cavallo, seguiu á direita do carro presidencial.

Por occasião da passagem do chefe de Estado em frente a cada corpo do exercito, eram-lhe feitas as continencias do estylo.

Finda a revista, S. Ex. dirigiu-se para o quartel general, ao gabinete do Sr. Ministro da Guerra, afim de assistir ao desfilar das forças.

A entrada foi recebido pelo Sr. Dr. Affonso Penna, Vice-Presidente da Republica, Ministros do Exterior e da Marinha, directores da Secretaria e da Contadoria da Guerra, chefe de policia e outras muitas autoridades civis e militares.

Da sacada do centro do gabinete do Sr. Ministro da Guerra, S. Ex. assistiu então ao desfilar das forças, recebendo as continencias devidas.

Em seguida S. Ex. regressou a palacio com as formalidades do estylo.

**Tribunal de Contas** — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 24 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.524, de 22 do corrente, pagamento de 680\$750 á Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, em julho ultimo;

N. 2.523, da mesma data, idem de 236\$ aos mesmos, idem á Directoria Geral de Industria deste Ministerio, no mesmo mez;

N. 1.167, de 29 de abril, idem de 60\$ a diversos, de publicações effectuadas em proveito da Inspeção Geral das Obras Publicas, em janeiro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interores — Avisos:

N. 2.750, de 22 do corrente, pagamento de 15:867\$ a Bernabé Moreira Lopes, de trabalhos feitos na Escola Polytechnica;

N. 2.702, de 16 do corrente, idem de 833\$333 ao Dr. Olympio Valladão, do aluguel do predio occupado pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em julho ultimo;

N. 2.697, de 14 do corrente, idem de 2:073\$334 a diversos, dos alugueis, em julho ultimo, das casas occupadas pelas Delegacias de Saude;

N. 2.703, de 16 do corrente, idem de 144\$650 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos, nos mezes de junho e julho ultimos, ao Supremo Tribunal Federal.

**Santa Casa da Misericordia**

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura foi, no dia 21 de agosto, o seguinte:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	933	477	1.410
Entraram.....	41	16	57
Sahiram.....	42	27	69
Falleceram....	5	4	9
Existem.....	927	462	1.389

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 973 consultantes, para os quaes se aviaram 1.090 receitas.

Fizeram-se 50 extracções de dentes.

— E no dia 22 de agosto:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	927	462	1.389
Entraram.....	26	17	43
Sahiram.....	16	7	23
Falleceram....	2	1	3
Existem.....	935	471	1.406

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 968 consultantes, para os quaes se aviaram 1.046 receitas.

Fizeram-se 48 extracções de dentes.

— E no dia 23:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	935	471	1.406
Entraram.....	30	24	54
Sahiram.....	15	10	25
Falleceram....	7	2	9
Existem.....	943	483	1.426

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 717 consultantes, para os quaes se aviaram 844 receitas.

Fizeram-se tres obturações de dentes.

**Imprensa Nacional** — Demonstração dos trabalhos concluidos e entregues no primeiro semestre de 1905 (mês de janeiro a junho):

REPARTIÇÕES	AVULSOS IMPRESSOS	TALÕES	OBRAS IMPRESSAS EM VOLUMES OU FOLHETOS	LIVROS EM BRANCO	ENVELOPES	ENCADERNAÇÃO E CARTONAGEM	OBRAS IMPRESSAS VENDIDAS	IMPORTANÇIA	TOTAL
<b>MINISTERIO DA FAZENDA</b>									
Alfandega do Rio de Janeiro.....	53.000	—	200	1	—	—	4	1:250\$500	
Caixa de Amortização.....	71.456	166	—	42	1.600	152	—	6:854\$840	
Caixa Economica.....	—	52	23.012	—	—	2	—	550\$800	
Directoria da Contabilidade.....	2.506	1.307	—	209	—	508	—	45:752\$688	
Directoria do Contencioso.....	200	—	5.569	5	—	8	12	480\$300	
Directoria do Expediente.....	30.650	—	595	—	3.200	17	40	12:421\$540	
Directoria das Rendas Publicas...	500	—	2.000	—	—	19	140	1:111\$500	
Estatistica Commercial.....	607.900	—	—	57	2.000	18	—	17:254\$050	
Inspectoria de Seguros.....	—	—	—	2	—	—	3	82\$400	
Laboratorio Nacional de Analyses...	2.000	165	500	19	—	1	—	1:035\$500	
Recebedoria do Rio de Janeiro....	47.500	36	—	212	—	26	17	3:785\$000	
Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz.....	—	10	—	1	—	—	—	190\$000	
Tribunal de Contas.....	500	—	—	—	—	1	44	96\$200	91:510\$328
<b>MINISTERIO DA GUERRA</b>									
Arsenal de Guerra.....	750	13	—	—	—	—	—	394\$500	
Commando do 4º Districto Militar	—	—	100	—	—	—	—	63\$200	
Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.....	21.000	210	125	—	—	—	20	2:194\$100	
Estado Maior do Exercito.....	3.600	—	47.400	—	—	—	10	8:644\$340	
Fabrica de Cartuchos do Realengo	—	—	—	5	—	39	—	463\$300	
Fabrica de Polvora da Estrella...	—	—	—	3	—	—	—	146\$700	
Hospital Central do Exercito.....	113.105	—	—	152	2.500	—	—	2:932\$040	
Intendencia Geral da Guerra.....	29.125	38	—	57	1.200	192	—	7:809\$200	
Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.....	161.700	—	—	—	—	—	—	1:320\$450	
Secretaria da Guerra.....	—	—	4.000	20	—	14	6	19:452\$700	
Serviço Sanitario do Exercito....	42.000	—	—	—	—	11	—	638\$100	
Supremo Tribunal Militar.....	590	—	—	—	—	51	—	1:083\$200	
Tiro Nacional.....	100	—	—	—	—	—	—	204\$400	45:406\$730
<b>MINISTERIO DA INDUSTRIA</b>									
Directoria Geral dos Correios....	10.499.100	16.490	24.000	5.378	1.000	18	30	122:442\$167	
Estrada de Ferro Central do Brazil	4.268.163	53.368	7.950	2.590	778.650	59	1	131:089\$123	
Directoria Geral de Estatistica...	—	—	—	11	—	—	2	122\$000	
Directoria do Jardim Botânico...	—	—	500	—	—	105	—	1:238\$700	
Inspeccção Geral de Obras Publicas	65.900	2.391	—	80	8.500	—	—	5:345\$980	
Observatorio Astronomico do Rio	4.600	—	—	1	—	—	—	193\$740	
Repartição Geral dos Telegraphos	4.266.600	1.567	40.500	7.738	105.150	30	47	95:993\$628	
Repartição Fiscal junto à The Rio City Improvements.....	—	—	—	—	—	2	—	25\$300	
Secretaria da Industria.....	900	5	12.612	11	—	60	126	19:085\$162	875:530\$700
<b>MINISTERIO DA JUSTIÇA</b>									
Archivo Publico Nacional.....	—	—	—	1	—	—	—	8\$700	
Brigada Policial.....	6.200	—	1.525	19	—	—	3	2:258\$800	
Camara dos Deputados.....	36.255	—	5.429	—	—	—	—	27:462\$100	
Casa de Correccção.....	7.604	—	1.000	—	—	—	—	533\$300	
Corpo de Bombeiros.....	—	—	1	1	—	—	4	109\$000	
Côrte de Appellação.....	—	—	—	—	—	—	30	30\$000	
Directoria Geral de Saude Publica	31.000	30	3.000	3	2.500	101	—	6:864\$000	
Escola Polytechnica.....	1.400	—	1.300	—	—	—	—	935\$280	
Escola Correccional 15 de Novembro.....	100	—	—	1	—	—	—	43\$500	
Externato do Gymnasio Nacional	2.803	10	—	—	—	—	—	299\$900	
Hospicio Nacional de Alienados..	3.500	—	500	10	—	—	—	943\$600	
Internato do Gymnasio Nacional	6.100	—	2.000	1	1.400	—	55	1:191\$500	
Instituto Nacional de Musica.....	—	—	1.000	—	—	—	—	1:240\$500	
Procuradoria Geral da Republica.	—	—	—	—	—	—	7	51\$000	
Secretaria da Justiça.....	100.050	—	66.398	—	—	1	1.084	32:396\$240	
Secretaria da Presidencia da Republica.....	500	—	7	—	1.100	9	—	238\$600	
Secretaria da Policia.....	53.150	141	4.004	169	5.000	49	—	7:252\$110	
Secretaria da Camara.....	—	1	500	—	—	—	1	421\$700	
Senado Federal.....	12.800	—	14.800	—	—	—	—	30:120\$900	
Secretaria do Senado Federal....	—	—	200	—	—	25	—	233\$800	
Supremo Tribunal Federal.....	—	—	—	—	—	—	8	6\$000	112:639\$690
Transporta.....	20.534.817	76.000	270.787	16.799	913.800	1.538	1.694		625:093\$448

REPARTIÇÕES	AVULSOS IMPRESSOS	TALÕES	OBRAS IMPRESSAS EM VOLUMES OU FOLHETOS	LIVROS EM BRANCO	ENVELOPPES	ENCADERNAÇÃO E CARTONAGEM	OBRAS IMPRESSAS VENDIDAS	IMPORTANCIA	TOTAL
Transporto.....	20.551.817	76.000	270.787	16.799	913.800	1.538	1.694	.....	625.093\$449
<b>MINISTERIO DA MARINHA</b>									
Arsenal de Marinha.....	14.000	—	—	13	3.500	—	—	947\$900	
Bibliotheca e Museu da Marinha.....	1.200	—	1.000	—	1.200	119	—	1:475\$200	
Capitania do Porto.....	7.600	18	—	6	—	—	—	398\$400	
Contadoria da Marinha.....	4.500	211	301	14	—	—	10	5:727\$255	
Commissariado Geral da Armada.....	3.436	30	—	72	650	2	—	1:155\$300	
Carta Maritima.....	2.700	—	4.200	2	—	10	—	10:243\$176	
Corpo de Marinheiros Nacionaes.....	3.500	100	—	—	500	—	—	253\$700	
Escola de Aprendizizes Marinheiros.....	4.050	—	—	3	600	15	2	390\$900	
Hospital de Marinha.....	—	4	—	4	—	—	—	430\$000	
Quartel General da Marinha.....	23.400	—	48.000	80	—	300	—	2:805\$050	
Secretaria da Marinha.....	8.650	25	7.578	4	—	3	23	19:544\$331	
Secretaria do Conselho Naval....	—	—	—	—	—	21	2	230\$200	43:601\$412
<b>MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES</b>									
Secretaria das Relações Exteriores.....	1.400	—	17.800	14	—	138	83	5:438\$900	5:438\$900
<b>REPARTIÇÕES NOS ESTADOS</b>									
Alfandega do Maranhão.....	—	—	—	—	—	—	25	21\$000	
» de Uruguayana.....	—	—	—	—	—	—	23	79\$400	
Delegacia Fiscal em Amazonas...	—	—	—	—	—	—	33	30\$600	
» » na Bahia.....	220	—	—	—	—	—	60	571\$500	
» » em Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	6	29\$500	
» » no Maranhão...	—	—	—	—	—	2	40	173\$500	
» » no Pará.....	—	—	—	—	—	—	50	250\$000	
» » no Paraná.....	—	—	—	—	—	—	1	7\$000	
» » em Pernambuco.	30.000	—	—	—	—	—	—	600\$000	
» » em Sergipe.....	—	—	—	—	—	—	10	50\$000	
Presidencia do governo do Paraná.....	—	—	—	—	—	—	19	152\$000	
Presidencia do governo da Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	25	190\$500	
Supremo Tribunal de Justiça do Paraná.....	—	—	—	—	—	—	6	38\$500	
Secretaria do governo do Maranhão.....	—	—	—	—	—	—	15	125\$000	2:318\$500
Particulares.....	—	—	4.370	1	—	33	—	1:353\$595	1:353\$595
Somma.....	20.659.473	76.388	354.036	17.012	920.250	2.181	2.127		677:805\$855

Secção Central da Imprensa Nacional, 1 de agosto de 1905. — Saturnino Argollo.

**Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico — Dia 21 de agosto de 1905.**

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomonos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.8	22.8	12.7	61	2.1	NW	1.0	—	
4 h. m.....	757.6	21.9	15.2	78	1.9	NNW	0.9	CK.	
7 h. m.....	759.9	21.6	15.4	80	1.3	ENE	1.0	CK.	
10 h. m.....	760.9	22.8	15.0	73	2.5	W	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	759.7	23.5	13.9	65	4.0	SSE	0.9	CK. KN	
4 h. t.....	750.5	22.6	14.5	71	5.0	SSW	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	760.8	22.3	14.6	73	3.2	NE	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	761.5	22.3	15.6	78	1.0	NNW	1.0	CK. KN	
Médias.....	759.59	22.48	14.61	72.4	2.6				

Temperatura: maxima, á 1 h. 3/4 t., 24.0; minima, ás 8 hs. m., 20.7. — Evaporação em 24 horas, 3,6. — Ozone : ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. a. 1; — Horas de insolação: 1 h. 5 m.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :  
Pelo *Erlagen*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Pernambuco*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Victoria*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Salurno*, para Santos e mais portos do sul e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Calderon*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Campeiro*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Moravia*, para Trieste, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Dois Rios*, para Florianopolis, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Prinz Waldemar*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Eastern Prince*, para Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde, e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã :  
Pelo *Milton*, para Victoria, Bahia e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaituba*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

**Obituario**—Sepultaram-se, no dia 21 de agosto de 1905, 48 pessoas, sendo:

Nacionais.....	32
Estrangeiros.....	16
Do sexo masculino.....	48
Do sexo feminino.....	16
Maiores de 12 annos.....	48
Menores de 12 annos.....	21
Indigentes.....	18

— No dia 23, 35 pessoas, sendo:

Nacionais.....	27
Estrangeiros.....	8
Do sexo masculino.....	35
Do sexo feminino.....	19
Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	12
Indigentes.....	5

—No dia 22, 48 pessoas, sendo:

Nacionais.....	36
Estrangeiros.....	12
Do sexo masculino.....	48
Do sexo feminino.....	24
Maiores de 12 annos.....	48
Menores de 12 annos.....	23
Indigentes.....	5

## MARCAS REGISTRADAS

Marcas depositadas

Certifico que a marca pertencente a M. A. Ramos & Comp., registrada na Junta Commercial do Recife, sob a denominação—*Canna Verde*—foi depositada nesta junta em 21 de agosto do corrente anno, com o *Diario de Pernambuco* em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de agosto de 1905.—O official maior *Honorio de Campos*. Pagou 1\$100 em estampilhas.

**N. 329**

Certifico que a marca pertencente a Pinto Alves & Comp., registrada na Junta Commercial do Recife, sob n. 329, foi depositada nesta junta em 14 de agosto do corrente anno, com o *Diario de Pernambuco*, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de agosto de 1905.—*Alfredo Antonio Pinheiro*, servindo de official-maior. Esta data e assignatura estavam sobre duas estampilhas de 1\$100 e á margem do carimbo do grande sello da Junta Commercial.

**N. 336**

Certifico que a marca pertencente a Amorim, Costa & Comp., registrada na Junta Commercial do Recife, sob n. 336, foi depositada nesta Junta em 14 de agosto do corrente anno, com o *Diario de Pernambuco*, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 22 de agosto de 1905.—*Alfredo Antonio Pinheiro*, servindo de official-maior. Esta data e assignatura estavam inutilizando duas estampilhas de 1\$100 e á margem o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

**N. 636 e 638**

Certifico que as marcas pertencentes á Companhia Nacional Brasileira de Phosphoros de Segurança, registradas na Junta Commercial de São Paulo, sob os ns. 636 e 638, foram depositadas nesta Junta em 7 de agosto do corrente anno, com o *Diario Official de São Paulo*, em que foram publicadas.—Secretaria da Junta Commercial da Capital

Federal, 23 de agosto de 1905.—*Honorio de Campos*, official maior. Esta data e assignatura estavam sobre duas estampilhas de 1\$100 e á margem o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

**N. 919**

Certifico que a marca pertencente a Horacio de Carvalho & C., registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 919, foi depositada nesta Junta em 14 de agosto do corrente anno, com o jornal *A Federação*, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 22 de agosto de 1905.—*Alfredo Antonio Pinheiro*, servindo de official-maior. Esta data e assignatura estavam inutilizadas sobre duas estampilhas de 1\$100 e á margem o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

Transferencia de marca

**N. 3.672**

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 3.672 a transferencia da marca de massa de tomate de A. Madeira & Comp., para a firma sucessora o identica.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

## RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 32 de agosto de 1905.....	5.221:341\$412
Idem do dia 24:	
Em papel..	241:355\$892
Em ouro...	90:023\$821
	331:370\$713
	5.552:721\$125
Em igual periodo de 1904.	4.776:694\$242

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 24 de agosto de 1905

Interior.....	14:440\$163
Consumo:	
Fumo.....	1:904\$000
Bebidas.....	1:822\$000
Phosphoros....	27:000\$900
Calçado.....	1:182\$000
Perfumarias... ..	82\$000
Especialidade s pharmaceuticas.....	786\$000
Vinagre.....	670\$000
Conservas.....	720\$000
Chapéos.....	1:837\$000
Tecidos.....	4:700\$000
Vinhos.....	220\$000
Registro.....	210\$000
Extraordinaria.....	39:963\$764
Deposito.....	648\$000
Renda com applicação especial.....	746\$077
	96:881\$001

Renda de 1 a 23 de agosto. 1.966:666\$513

Total..... 2.063:548\$114

Em igual periodo de 1904.... 2.493:174\$506

Diferença para menos..... 429:626\$392

## EDITAES E AVISOS

### Policia do Districto Federal

A Secretaria de Policia do Districto Federal precisa adquirir com destino á colonia correccional de Dois Rios, o seguinte :

2.800 metros de algodão azul.  
1.200 metros de algodão branco.

Quem quizer concorrer a esse fornecimento deve, no dia 30 do corrente, ao meio dia, exhibir a sua proposta fechada, devidamente sellada, com os preços das unidades por extenso e em algarismos, e sem rasuras entrelinhas ou emendas, devendo, porém, até a vespera daquelle dia, habilitar-se, exhibindo documentos que provem: ser negociante, estar quite dos impostos federaes e municipaes, bem como depositar na thesouraria da policia, a quantia de 200\$, para garantia da assignatura do contracto, a qual reverterá em beneficio da fazenda nacional si o proponente preferido deixar de cumprir essa formalidade.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 22 de agosto de 1905.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

### Directoria Geral de Saude Publica

#### CONCURSO PARA UMA VAGA DE MEDICO DOS HOSPITAES

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, durante 30 dias, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, inscripção para o concurso para provimento de uma vaga de medico dos hospitaes.

De accordo com as disposições approvadas pelo Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março de 1904, o concurso versará sobre : hygiene em geral, sobretudo hygiene hospitalar, clinica medica, principalmente no que diz respeito ás molestias infectuosas, bacteriologia e chimica applicadas á clinica.

Cada concorrente deverá indicar em seu requerimento a folha do livro em que está registrado o respectivo diploma.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 11 de setembro proximo vindouro, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de agosto de 1905.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario, ou procurador, do predio n. 228, da rua Senador Euzebio, a comparecer no mesmo predio, no dia 25 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de assistir á vistoria sanitaria que nelle se vae proceder.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de agosto de 1905.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei :

Rua Barão de S. Felix, ns. 27 e 116.  
Rua da Saude, n. 111.  
Rua Vidal de Negreiros, n. 55.

Rua D. Deolinda, n. 12.  
Rua Baldraco, n. 7.  
Rua Gustavo Sampaio, sem numero.  
Ladeira do Barroso, ns. 7 e 9.  
Becco da Fidalga, n. 4.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1905.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

#### INFRAÇÃO DE REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimadas a satisfazerem nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario :

Pela 7ª Delegacia de Saude, D. Thereza Caruso, residente á rua Visconde de Itaúna n. 237, multada em 200\$000 por não cumprir as intimações que recebeu para execução de melhoramentos nos predios á travessa D. Rosa ns. 21 e 23, infringindo o § I do art. 93 do regulamento sanitario ;

Pela 4ª Delegacia de Saude, D. Elisa Wilhemina da Silva, residente á rua Luiz de Camões n. 15, multada em 200\$000 por ter occupado esse mesmo predio, habitando-o, sem sciencia do proprietario, e tendo para isto violado o interdito affixado no mesmo predio, infringindo o art. 308 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1905.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

### Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 31 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria a inscripção de exames de segunda epocha.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1905.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 15 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1905.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

### Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

#### CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALLAÇÃO DE ENERGIA E LUZ ELECTRICA NO EDIFICIO DA IMPRENSA NACIONAL.

Por esta directoria se declara, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 3 do corrente mez, que fica prorogado até 25 do mesmo mez o prazo para apresentação das propostas para o fornecimento do material e installação de energia e luz electrica no edificio da Imprensa Nacional, a que se refere o edital de 26 de julho proximo pasado.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 5 de agosto de 1905.—*Luís Rodolpho Cavalcante de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

#### AFORAMENTO DE DOUS LOTES DE TERRENO COM 22 METROS CADA LOTE, Á RUA ANDRADE, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se declara que, tendo João Lourenço requerido o aforamento de dous lotes de terreno com 22 metros cada

lote, á rua Andrade, são convidados os interessados que tiverem de fazer reclamações a apresental-as, devidamente documentadas, durante o prazo de 30 dias, a contar da data deste edital, não sendo attendidas as que forem apresentadas depois de findo o referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, em 31 de julho de 1905.

#### AFORAMENTO DE 57 METROS DE TERRENO Á RUA DOS BONDS DE SEPETIBA, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido por João Luiz das Chagas o aforamento de 57 metros de terreno na rua dos Bonds de Sepetiba, são convidados os interessados, que tiverem de fazer reclamações, a apresental-as, devidamente documentadas, durante o prazo de 30 dias, a contar da data deste edital, não sendo attendidas as que forem apresentadas depois de findo o referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, em 31 de julho de 1905.

### Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 1 do corrente mez em diante, começa a cobrança do 2º semestre do imposto de industrias e profissões, terminando impreterivelmente no dia 31.

Os collectados que não satisfizerem esse imposto durante aquelle periodo ficarão sujeitos á multa regulamentar. Outrosim, deverão apresentar no acto da cobrança as certidões do 1º semestre, sem o que não serão attendidos.

Recebedoria, 1 de agosto de 1905.—Servindo de sub-director, *H. E. Tavares*, 1º escripturario.

De ordem do Sr. Dr. director interino, se faz publico que, no dia 16 do corrente, principiará a cobrança, á bocca do cofre, da taxa de consumo de agua por hydrometro, referente ao 1º semestre do corrente anno, devendo a mesma cobrança terminar em 15 do proximo mez de setembro ; incorrendo na multa de 10 % os contribuintes que excederem o dito prazo.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1905.—*Eutalio T. de Souza*, sub-director.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Levo ao conhecimento dos interessados que, de ordem do Sr. Ministro da Fazenda, se acha aberta, até o dia 28 de agosto proximo futuro, nova concorrência para a venda da lancha *Coelho de Castro*; as propostas devem ser entregues até aquella data, a uma hora da tarde, em carta fechada, no gabinete da inspectoría desta alfandega.

Para mais informações, devem os Srs. proponentes dirigir-se ao Sr. guarda-mór.

Alfandega, 27 de julho de 1905.—O 2º escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

### Ministerio da Marinha

Estados Unidos do Brazil

#### REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 29

*Estado do Paraná — Boia restabelecida*

Aviso aos navegantes que a boia de sino da barra S E de Paranaguá, acha-se restabelecida na sua primitiva posição.

Directoria do Hydrographia, 21 de agosto de 1905.—*Othon Bulhão*, director.

**Commissariado Geral da Armada**

**COSTURAS**

Esta repartição distribue costuras no dia 26 do corrente ás senhoras matriculadas sob os ns. 81 a 90, das quatro categorias. Commissariado Geral da Armada, 24 de agosto de 1905.— O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

**Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. coronel director, convido as Sras. costureiras da letra A, matriculadas em 1903 e 1904, a comparecerem nesta secretaria nos dias 22 a 25 do corrente, munidas das suas respectivas guias. Secretaria do Antigo Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1905.— *Antonio Soares da Rocha*, secretario.

**Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. administrador interino dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, por 30 dias, a contar desta data, na 1ª seção, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, inscripção de candidatas ao concurso a realizar-se no mez de setembro proximo futuro, para preenchimento de vagas de praticantes de 2ª class.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gerar boa saude, estar vacinados e ter boa conducta civil, tudo devidamente comprovado por documentos bastantes, com que será instruido o requerimento de inscripção; e exhibirão prova de conhecimento das linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções inclusive.

Para a classificação dos candidatos é motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das mater as seguintes: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

Não será admittido á inscripção o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos de que trata o presente edital, sendo que a inscripção só se tornará effectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial destinado a esse mister.

Primeira Seção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1905.— O ajudante interino do administrador, *José C. de Mesquita Soares*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90	d/v	A'	vista
Sobro Londres,.....	17	3/4	17	19/32
» Pariz.....			537	543
» Hamburgo.....			663	671
» Italia.....			—	550
» Portugal.....			—	299
» Nova York.....			—	24808
Libra esterlina, em moeda.....				134916
Ouro nacional, em vales, por 1\$000				1\$529

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apolices geraes de 5 %, miúdas	985\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$.....	979\$000

Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	973\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	980\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1901, port.....	258\$000
Ditas inscripções de 3 %, port..	985\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	800\$000
Banco da Republica do Brazil....	35\$000
Dito do Commercio, integr.....	170\$000
Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	69\$500
Dita Tecidos Alliança.....	240\$000
Debs. da Comp. Fabril Paulistana	208\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	208\$000

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 24 de agosto de 1905.— *José Claudio da Silva*, syndico.

**Junta dos Corretores**

**COTAÇÕES DO DIA 23 DE AGOSTO DE 1905**

Assucar macavinho, de Campos, 200 a 250 réis por kilo. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1905.— *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

**ANNUNCIOS**

**Georg Maschke & Comp. em liquidação**

**SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES**

São convidados os Srs. commanditarios desta sociedade para se reunirem no dia 9 de setembro, ás 2 1/2 horas da tarde, no escriptorio da Companhia Cervejaria Brahma, á rua Visconde de Sapucahy n. 140, afim de, terminada como se acha a liquidação e pago o passivo social, tomarem conhecimento do plano de partilha do activo liquidado, do relatório que se lhes ha apresentado e das contas; afim de, discutidas, serem approvadas, o que importará em quitação do liquidante *Georg Maschke*.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1905.— O liquidante, *Georg Maschke*.

**Companhia Cervejaria Brahma**

Não se tendo reunido numero legal dos Srs. accionistas para constituir a assembléa geral ordinaria no dia 14 do mez corrente, de novo são convidados a se reunirem no dia 9 de setembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta companhia.

Ordem do dia:  
1) Approvação das contas.  
2) Eleição dos directores, thesoureiro e secretario.  
3) Eleição do conselho fiscal.  
Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pela lei.  
Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1905.— O presidente, *Georg Maschke*.

**Companhia Manganez Queluz de Minas**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, á rua Primeiro de Março n. 46, 1º andar, no dia 29 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de lhes ser presente uma proposta da directoria que, sendo approvada, importará em reforma de alguns artigos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1905.— *Alfredo Augusto de Almeida*, presidente.

**Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Confiança**

**RUA GENERAL CAMARA N. 3**

A directoria convida os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 2 de setembro proximo, a 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, para julgamento das contas do anno social findo em 30 de junho proximo passado, eleição de de um director do conselho fiscal e suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a data em que effectuar-se a assembléa.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1905.— Os directores, *Paulino José Brochado*.— *Antonio A. P. de Barros*.— *J. B. de França Junior*.

**Imprensa Nacional**

**GRAVADORES-LITHOGRAPHOS**

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores-lithographos e paga a diaria de 6\$ até 12\$, conforme as habilitações provadas em exame profissional.

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

**Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal**, de 1905..... 3\$000

**As minas do Brazil e sua legislação**, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume 6\$000  
Idem, 2º volume..... 6\$000  
Idem, 3º volume..... 6\$000

**A stenographia Internacional** (systema Gabelsberger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil..... 1\$000

**Reforma Eleitoral**, decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1904: reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... 5\$000

**Reforma Judiciaria do Districto Federal** — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisorias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... 1\$000

**Marcas de fabrica e de commercio** — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... 1\$000

**Instruções para o alistamento de eleitores na Republica**, decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... 5\$000

**Orçamento da receita e despeza para 1905** — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 de dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despeza da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.. 1\$000

As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.